

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1059/2021

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRIA FICHA ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320/1964;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Cria Ficha Orçamentaria no Orçamento Vigente no valor de **R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades, conforme abaixo descritas:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2007 - Manutenção das atividades

Função: 04 - Administração

Sub - Função: 122 - Geral

Programa: 0005 - Apoio Administrativo

Projeto/Atividade: 2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

Elemento: 4.4.90.61 - Aquisição de imóveis - Fonte de recursos 03.000.9999

Valor total R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Projeto/Atividade: 2047 - Manut das atividades

Função: 04 - Administração

Sub - Função: 123 - Financeira

Programa: 0017 - Apoio administrativo

Projeto/Atividade: 2047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

Elemento: 4.4.90.61 – Aquisição de imóveis - Fonte de recursos 03.000.9999

Valor total R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

TOTAL.....R\$ 160.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

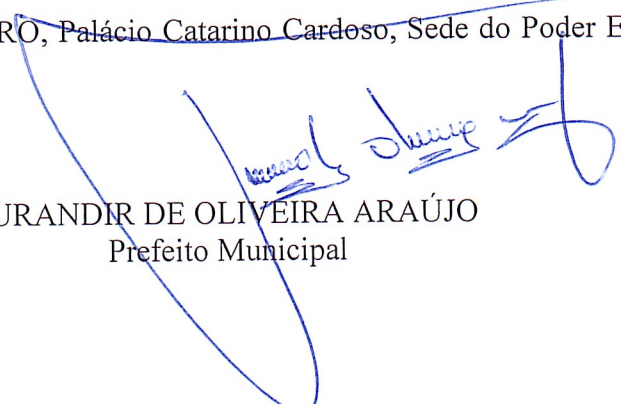
Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320/1964, por Superávit Financeiro, apurados no final do exercício de 2020.

TOTAL.....RS 160.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1013/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias referente ao exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo 09 de março de 2021.


JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal